

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1909

PORTARIA N.º 31.859, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DETERMINA a limitação de atividades para a servidora estável ROSANI DE FATIMA DE FREITAS ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi submetida à perícia por junta médica em 12 de setembro de 2023, e em decorrência, emitido Laudo com indicação de limitação laboral permanente, conforme consta no protocolo digital n.º 27458/2023,

RESOLVE:

Determinar a limitação PERMANENTE de atividades para a servidora estável ROSANI DE FATIMA DE FREITAS, matrícula 7890, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, junto à EMEI Criança Alegre, devendo trabalhar com as turmas de crianças de 02 a 03 anos de idade, com a limitação de erguer peso acima de 15 kg.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1909

PORTARIA N.º 31.860, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DEMITE, a pedido, a empregada pública LISANE TERESINHA MIORANDO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e,

CONSIDERANDO o pedido de demissão da empregada pública que menciona, atendendo ao disposto no art. 37 §14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Demitir, a partir de 27 de setembro de 2023, a empregada pública LISANE TERESINHA MIORANDO, matrícula 6558, ocupante do emprego de Agente Comunitário de Saúde, regime Celetista.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1909

PORTARIA N.º 31.861, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE licença-prêmio ao servidor estável
ISMAR GOULARTE DE CARVALHO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 160 da Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 19805/2023, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor, abaixo nominado, incorreu em situações previstas no art. 161 da Lei Complementar n.º 001/2016, e que, em razão disso, e atendendo ao disposto na Lei supracitada, teve a contagem do tempo para o período aquisitivo do quinquênio protelada para 11/03/2023;

CONSIDERANDO que o servidor atende aos requisitos para concessão da licença-prêmio;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio ao servidor estável ISMAR GOULARTE DE CARVALHO, matrícula 6948, nomeado em 17/08/2009, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços Transporte Urbano, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Segurança Pública, junto à Coordenadoria de Trânsito e de Transportes Urbanos, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 17 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 28 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1909

PORTARIA N.º 31.862, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora SARA MARIA CEOLIN BALDISSERA e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 01 de março de 2018 a 03 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora SARA MARIA CEOLIN BALDISSERA, matrícula 6335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 04 de setembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2023.

Lajeado, 28 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1909

PORTARIA N.º 31.863, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora FRANCINE NARA DE FREITAS e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 01 de março de 2018 a 12 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora FRANCINE NARA DE FREITAS, matrícula 6433, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 13 de agosto de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2023.

Lajeado, 28 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1909

PORTARIA N.º 31.864, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora ELINARA LISANDRA PRESSER e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 03 de julho de 2020 a 02 de julho de 2023,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora ELINARA LISANDRA PRESSER, matrícula 14875, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 03 de julho de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

Lajeado, 28 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1909

PORTARIA N.º 31.865, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

HOMOLOGA a conclusão do estágio probatório da servidora JULIANA BRAGA BASTOS e declara a estabilidade no Serviço Público Municipal.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, Decreto n.º 10.238, de 09 de maio de 2017, que institui o sistema de avaliação do Estágio Probatório, e,

CONSIDERANDO que a servidora, abaixo nominada, foi aprovada na avaliação de desempenho no estágio probatório, no período de 03 de agosto de 2020 a 02 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Homologar a conclusão do estágio probatório da servidora JULIANA BRAGA BASTOS, matrícula 14897, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, conforme dispõe o art. 23 da Lei Complementar n.º 001/2016 e declarar estável no serviço público, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal, a partir de 03 de agosto de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2023.

Lajeado, 28 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.
Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1909

PORTARIA N.º 31.866, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE gratificação trienal à Empregada Pública Municipal SANDRA TATIANE DE MATTOS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 3º da Lei n.º 10.767, de 28 de dezembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço da Empregada Pública Municipal que menciona;

CONSIDERANDO que a Empregada atendeu aos requisitos da Lei Complementar n.º 191/2022, para contagem do tempo no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021;

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de setembro de 2023, a 5º gratificação trienal à Empregada Pública Municipal SANDRA TATIANE DE MATTOS, matrícula 6579, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal Contratado, regime CLT, por ter completado triênio no mês de agosto de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Lajeado, 28 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1909

PORTARIA N.º 31.867, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE gratificação trienal aos servidores que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço dos servidores mencionados,

CONSIDERANDO que em virtude da Lei Complementar n.º 173, de 27 de maio de 2020, ficou suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de triênio, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de setembro de 2023, gratificação trienal aos servidores, regime Estatutário, mencionados no anexo único, que completaram triênio no mês de agosto de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Lajeado, 28 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1909

ANEXO ÚNICO

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>AVANÇO</i>	<i>DATA DO TRIÊNIO</i>
ABEL BORBA RIBEIRO	9083	2º	28/08/2023
ANGELA MARIA STRATE	5281	7º	20/08/2023
BRUNHILDE ELISABETH SCHMIDT	6307	5º	09/08/2023
CAMILA JARDIM	9056	2º	14/08/2023
JONALISIANE ANDERLINE SPIECKER	9523	2º	13/08/2023
JULIA SCHMITT	8735	3º	19/08/2023
MAGALI BANGEMANN	9485	2º	14/08/2023
MARIANA DOS SANTOS MERLO	16397	1º	31/08/2023
PATRICIA CRISTINE SCHEIBEL	7006	4º	05/08/2023
PRISCILA MANTOVANI	14757	3º	25/08/2023

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1909

PORTARIA N.º 31.868, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE gratificação trienal à servidora estável JULIANA BRAGA BASTOS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 102 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Lajeado, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 191, de 08 de março de 2022, e,

CONSIDERANDO o tempo de serviço da servidora mencionada,

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 191/2022, para contagem do tempo de serviço no período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de setembro de 2023, a 1ª gratificação trienal à servidora estável JULIANA BRAGA BASTOS, matrícula 14897, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, regime Estatutário, por ter completado triênio no mês de agosto de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Lajeado, 28 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1909

PORTARIA N.º 31.869, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE gratificação trienal às professoras que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no art. 34 da Lei n.º 8.795/2011, e, CONSIDERANDO o tempo de serviço das professoras mencionadas, CONSIDERANDO que em virtude da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, ficou suspensa a contagem de tempo de serviço para fins de triênio, no período de 28/05/2020 a 31/12/2021,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1º de setembro de 2023, gratificação trienal às professoras, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, abaixo mencionadas, que completaram triênio no mês de agosto de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023.

Lajeado, 28 de setembro de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

wag

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1909

ANEXO ÚNICO

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>AVANÇO</i>	<i>DATA DO TRIÊNIO</i>
ANA PAULA ARIOTTI	9078	2º	27/08/2023
CARMEN LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	9047	2º	19/08/2023
CLARICE MARIA GATTI	9060	2º	19/08/2023
DENISE FEINE	3567	10º	14/08/2023
KELLY REGINA KONRAD	15850	1º	14/08/2023
LIGIA BERGESCH ROCHA AGNES	6191	6º	13/08/2023
MARCIA CAROLINA NITSCHÉ	9051	2º	19/08/2023
RAFAELA JUNGES	9072	2º	26/08/2023
RAQUEL ANDREA BECKER	9050	2º	19/08/2023
RAQUEL DORIGONI	9048	2º	19/08/2023
ROSANGELA TILLWITZ	9073	2º	19/08/2023
SIMONE ELISA WEBER	9075	2º	19/08/2023
TAIS BORSATTO DE FARIAS	9052	2º	19/08/2023
TANIA GRACIELA STEFANI	14758	1º	27/08/2023

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1909

EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123-03/2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26156/2023
- CONTRATADA: W2B SERVICOS EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 34.480.510/0001-25
- VALOR: R\$19.567,50 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
- FUND. LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	400.986,60	397.965,72	412.004,83	729.641,14	409.211,32	394.172,97	445.398,04	420.466,75	432.326,91	511.187,67	425.996,41	419.932,23	5.399.290,59		
Pessoal Ativo	400.986,60	397.965,72	412.004,83	729.641,14	409.211,32	394.172,97	445.398,04	420.466,75	432.326,91	511.187,67	425.996,41	419.932,23	5.399.290,59		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	332.383,81	329.344,14	342.748,47	601.313,45	341.782,11	326.333,00	371.669,23	349.172,12	359.612,52	438.016,39	352.593,01	347.783,46	4.492.751,71		
Obrigações Patronais	68.602,79	68.621,58	69.256,36	128.327,69	67.429,21	67.839,97	73.728,81	71.294,63	72.714,39	73.171,28	73.403,40	72.148,77	906.538,88		
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							15.578,53	2.211,60	5.139,24	6.255,63			29.185,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais							15.578,53	2.211,60	5.139,24	6.255,63			29.185,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	400.986,60	397.965,72	412.004,83	729.641,14	409.211,32	394.172,97	429.819,51	418.255,15	427.187,67	504.932,04	425.996,41	419.932,23	5.370.105,59		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	502.153.456,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.602.907,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.953.024,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	496.597.525,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.370.105,59	1,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.795.851,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.306.058,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.816.266,40	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Lajeado - RS (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 10534369000138
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	